



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 207

Publicado em 16/07/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 211/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 212/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA, ROÇAGEM E CAPINA 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 09.07.12.001/2022-FMS - BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.640, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.641, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.642, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.643, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.644, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.645, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.646, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.647, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.648, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.649, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.650, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.651, DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.652 DE 14 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.653, DE 15 DE JULHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.654, DE 15 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.655, DE 15 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.820/2025 - LICENÇA PRÊMIO/FABIANA DARLY DOS SANTOS ANDRADE
- PORTARIA 4.821/2025 - LICENÇA PRÊMIO/NERCELI DE FÁTIMA SILVA
- PORTARIA 4.822/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DALVINA DA SILVA NICOLAU
- PORTARIA 4.823/2025 - LICENÇA PRÊMIO/LARISSA KELER OLIVEIRA COELHO BATISTA
- PORTARIA 4.826/2025 - LICENÇA PRÊMIO/JOANA DARC DOS SANTOS GOMES PORTARIA
- PORTARIA 4.827/2025 - LICENÇA PRÊMIO/PATRÍCIA ABRAÃO ANDRADE SILVA
- PORTARIA 4.830/2025 - LICENÇA PRÊMIO/LEIDIENE EUGÊNIO DA COSTA

- PORTARIA 4.831/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ROSINEI GUILIANE STIVAL SILVA
- PORTARIA 4.832/2025 - LICENÇA PRÊMIO/LOURIVAL DIVINO FARIA
- PORTARIA 4.833/2025 - LICENÇA PRÊMIO/CARMEN CÉLIA DINIZ FARIA
- PORTARIA 4.834/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ADRIANA ARRUDA BEZERRA FERREIRA
- PORTARIA 4.835/2025 - LICENÇA PRÊMIO/JOELMA DE MORAIS MIRANDA OLIVEIRA
- PORTARIA 4.838/2025 - LICENÇA PRÊMIO/GILDECY SOARES FREIRE PERMINO
- PORTARIA 4.839/2025 - LICENÇA PRÊMIO/SELMA MARIA ROSA
- PORTARIA 4.840/2025 - LICENÇA PRÊMIO/MARIA DONIZETE RAIMUNDO MORENO
- PORTARIA 4.841/2025 - LICENÇA PRÊMIO/TATIANA MOTA DE OLIVEIRA SILVA
- PORTARIA 4.843/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ELIANE DOS REIS OLIVEIRA
- PORTARIA 4.846/2025 - LICENÇA PRÊMIO/MARIA CÉLIA EMOS MOTA
- PORTARIA 4.847/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ JONAS MARCOS AMORIM DE ASSIS
- PORTARIA 4.852/2025 - LICENÇA PRÊMIO/PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
- PORTARIA 4.853/2025 - LICENÇA PRÊMIO/RUBIANE CAMARGO RITA CAMPOS
- PORTARIA 4.854/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DORACI DE FÁTIMA FERREIRA
- PORTARIA 5.203/2025 - LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR/CELSON MENDES CAMARGO
- PORTARIA 4.862/2025 - LICENÇA PRÊMIO/VIVIANE ALVES DE ABREU
- PORTARIA 4.864/2025 - LICENÇA PRÊMIO/VANILDA NUNES DE OLIVEIRA
- PORTARIA 4.870/2025 - LICENÇA PRÊMIO/NILDA HORA DE ALMEIDA
- PORTARIA 4.871/2025 - LICENÇA PRÊMIO/JOSÉ VIEIRA DA SILVA NETO
- PORTARIA 4.871/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ JENAINÉ DIAS ASSIS
- PORTARIA 4.874/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ROZANJELA CAETANO DA SILVA LOPES
- PORTARIA 4.877/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DIVANI OLIVEIRA NUNES
- PORTARIA 4.879/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ LARA SYMONE LISITA PUCA
- PORTARIA 4.882/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ROSEANE DA SILVA GOMES

- PORTARIA 4.884/2025 - LICENÇA PRÊMIO/LESLEY MAGALHÃES DOS SANTOS
- PORTARIA 4.885/2025 - LICENÇA PRÊMIO/SELMA ANUNCIAÇÃO PEREIRA
- PORTARIA 4.888/2025 - LICENÇA PRÊMIO/LUIZ MÁRCIO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA Nº 014/2025. SENADOR CANEDO, 15 DE JULHO DE 2025.
- PORTARIA Nº 015/2025. SCAL DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AO CONTRATO Nº 03.07.08.002/2025
- INEXIGIBILIDADE
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 085/2025
- EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.07.14.001/2025, PROCESSO 1DOC: 23.418/2025 -ECOBROOKS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEMAC

- PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº5.206/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 211/2025

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma

legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1)

Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator,

sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

2975309;;;21101

PQJ4F23;T006674102;65992;20250819;20250702

KFA8349;T006674103;65992;20250819;20250702

NGC0D20;T006674104;65992;20250819;20250702

SCJ7E52;T006674105;65992;20250819;20250702

NKS1889;T006674106;65992;20250819;20250702

NKC6637;T006674107;65992;20250819;20250702

RCB9G49;T006674108;65992;20250819;20250702

QQE9J55;T006674109;65992;20250819;20250702

KEP5730;T006674110;65992;20250819;20250702

QTO2J42;T006674111;54523;20250819;20250702

JHR6549;T006674112;65992;20250819;20250702

NGY3E23;T006673762;65992;20250819;20250702

NWN1E32;T006673763;65992;20250819;20250702

AAW6494;T006673765;65992;20250819;20250702

NWN9074;T006673750;73400;20250819;20250702

CFY6911;T006673751;65992;20250819;20250702

NGU7F48;T006673752;65992;20250819;20250702

CPM3457;T006673753;65992;20250819;20250702

NGJ4063;T006673754;65992;20250819;20250702

HBM2757;T006671041;65300;20250819;20250702

TFP1D10;T006671042;76331;20250819;20250702

OMO5327;T006675714;65992;20250819;20250702

ONO5F67;T006675715;65992;20250819;20250702

NLH1962;T006671482;65992;20250819;20250702

GPY1327;T006671483;65992;20250819;20250702

KEU7375;T006517267;50100;20250819;20250702

KEU7375;T006517268;71023;20250819;20250702

KEU7375;T006517266;65992;20250819;20250702

KDD2077;T006673760;65992;20250819;20250702

KDD2077;T006673761;66020;20250819;20250702

NGH5163;T006673747;73400;20250819;20250702

CJK2728;T006673749;65992;20250819;20250702

CJK2728;T006673748;50100;20250819;20250702

RBR4H80;T006672968;55250;20250819;20250702

RBR4H80;T006672970;66020;20250819;20250702

RBR4H80;T006672969;53800;20250819;20250702

KCX0303;T006672971;51851;20250819;20250702

NMW4579;T006675712;65992;20250819;20250702

DRL6I23;T006672973;65992;20250819;20250702

DRL6I23;T006672972;65300;20250819;20250702

NKC0458;T006675713;65992;20250819;20250702

OMU4J02;T006674115;65300;20250819;20250702

NFO8998;T006673755;65992;20250819;20250702

JHL7I33;T006672964;51851;20250819;20250702

OMX9D91;T006673757;73400;20250819;20250702

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana,Trânsito e
Transportes

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 212/2025

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana,Trânsito e

Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link:<https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

2975309;;;;;21201

QUS8453;T006608087;51851;20250819;19523;2025051

KED4857;T006608088;65992;20250819;29347;2025051

PRQ4E76;T006608093;65992;20250819;29347;2025051

DNE8B57;T006564135;51851;20250819;19523;2025051

JKL6C90;T006564136;51851;20250819;19523;2025051

JFI7047;T006608100;65992;20250819;29347;20250517

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

OOC9B95;R028995805;74550;20250819;13016;20250514 QCC3A39;R028995857;74550;20250819;13016;20250514
PBA5F22;R028995814;74630;20250819;19523;20250514 SBZ6J36;R028995899;74550;20250819;13016;20250514
PRF3906;R028995838;74550;20250819;13016;20250514 CCU3D35;R028995690;74550;20250819;13016;20250514
SDL6E54;R028995943;74550;20250819;13016;20250514 SCK0E83;R028995916;74550;20250819;13016;20250514
SDL2I52;R028995942;74550;20250819;13016;20250514 GKS0H12;R028995709;74550;20250819;13016;20250514
QTP3255;R028995864;74550;20250819;13016;20250514 ONT7D35;R028995798;74550;20250819;13016;20250514
ONW7C69;R028995801;74550;20250819;13016;20250514 LSW9D27;R028995736;74550;20250819;13016;20250514
PBG2H02;R028995816;74550;20250819;13016;20250513 KCT2410;R028995731;74630;20250819;19523;20250513
PRE4E33;R028995837;74550;20250819;13016;20250513 SDE0F77;R028995935;74630;20250819;19523;20250513
NKA0J78;R028995746;74550;20250819;13016;20250514 TFN3B01;R028995978;74630;20250819;19523;20250513
OYA8G23;R028995810;74550;20250819;13016;20250514 OGV6108;R028995780;74630;20250819;19523;20250513
SCE2F54;R028995907;74550;20250819;13016;20250513 CUY9D68;R028995693;74630;20250819;19523;20250513
PRG4I50;R028995839;74550;20250819;13016;20250513 PBG6C24;R028995818;74550;20250819;13016;20250513
OGN5H99;R028995777;74630;20250819;19523;20250513 TBE4D76;R028995960;74550;20250819;13016;20250513
OBM8B77;R028995772;74550;20250819;13016;20250514 SCW3B48;R028995928;74550;20250819;13016;20250513
REE4I47;R028995883;74550;20250819;13016;20250515 SDE2B51;R028995936;74550;20250819;13016;20250513
NLP4I13;R028995757;74550;20250819;13016;20250513 SDF3C75;R028995937;74550;20250819;13016;20250513
OMI0I20;R028995784;74550;20250819;13016;20250515 PRT2F75;R028995850;74550;20250819;13016;20250513
OMM3G80;R028995786;74550;20250819;13016;20250514 ETI4D36;R028995702;74550;20250819;13016;20250513
OOF5C16;R028995806;74550;20250819;13016;20250514 BAI9I34;R028995686;74550;20250819;13016;20250514
OTD7E52;R028995807;74550;20250819;13016;20250514 OBR6E34;R028995773;74550;20250819;13016;20250513
SDA2H68;R028995932;74630;20250819;19523;20250514 OBT4E67;R028995774;74550;20250819;13016;20250513
OGW0C55;R028995782;74630;20250819;19523;20250514 HIK0D72;R028995712;74550;20250819;13016;20250513
ONH4I97;R028995794;74630;20250819;19523;20250514 HRN6E27;R028995715;74550;20250819;13016;20250513
SCW3B48;R028995929;74550;20250819;13016;20250514 SGR5D06;R028995948;74550;20250819;13016;20250513
OGV6108;R028995781;74550;20250819;13016;20250514 PBG3D08;R028995817;74630;20250819;19523;20250513
PRB2I06;R028995836;74550;20250819;13016;20250513 NGX7A06;R028995743;74630;20250819;19523;20250513
KCJ1I25;R028995730;74630;20250819;19523;20250513 SBY9D39;R028986776;74630;20250819;19523;20250513

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

KCT2410;R028995732;74550;20250819;13016;20250514 REP0H79;R028995886;74550;20250819;13016;2025051
SCC2B22;R028995904;74550;20250819;13016;20250514 TFU2G11;R028995981;74550;20250819;13016;2025051
SCT5B91;R028995925;74550;20250819;13016;20250513 NLA6D96;R028995754;74550;20250819;13016;2025051
TDM1G14;R028995966;74550;20250819;13016;20250514 PQK8J73;R028995827;74550;20250819;13016;2025051
JGB1D45;R028995721;74550;20250819;13016;20250514 NLP5396;R028995758;74550;20250819;13016;2025051
OMX3C10;R028995789;74550;20250819;13016;20250514 TGC1I02;R028995984;74550;20250819;13016;2025051
ONN9G41;R028995796;74550;20250819;13016;20250514 ONQ3028;R028995797;74550;20250819;13016;2025051
PRV9E85;R028995852;74550;20250819;13016;20250513 LRZ5225;R028995735;74550;20250819;13016;2025051
PSO1C86;R028995854;74550;20250819;13016;20250514 NVR3B30;R028995766;74550;20250819;13016;2025051
PRO0001;R028995847;74630;20250819;19523;20250513 TFY2C72;R028995982;74630;20250819;19523;2025051
NLU4J67;R028995760;74550;20250819;13016;20250513 QQA3B36;R028995862;74550;20250819;13016;2025051
QVP4C02;R028986681;74630;20250819;19523;20250510 PRY8J18;R028995853;74550;20250819;13016;20250508
JGY8B60;R028995722;60503;20250819;29347;20250510 IUH3B45;R028995719;74550;20250819;13016;2025050
JIZ7J41;R028995725;60503;20250819;29347;20250514 OMS4C51;R028995787;74630;20250819;19523;2025051
SDI0I19;R028995939;56732;20250819;13016;20250514 OMS4C51;R028995788;74630;20250819;19523;2025051
BKZ6A54;R028995688;74550;20250819;13016;20250514 SCD6F21;R028995906;74550;20250819;13016;2025051
RSD8H96;R028995894;74550;20250819;13016;20250513 SCI5H51;R028995914;74550;20250819;13016;2025051
PAD8J72;R028995812;74550;20250819;13016;20250513 TGD3G42;R028995985;74630;20250819;19523;2025051
SCR8E16;R028995920;74550;20250819;13016;20250508 NKD9G68;R028995747;74550;20250819;13016;202505
PQC9J77;R028995822;74630;20250819;19523;20250514 NLA6D96;R028995753;74550;20250819;13016;2025051
IMS1660;T006608083;65992;20250819;29347;20250517 PQW3896;R028995833;74550;20250819;13016;2025051
KDD2964;T006608084;65992;20250819;29347;20250517 NWD4882;R028995767;74550;20250819;13016;202505
PRJ5024;R028995844;74630;20250819;19523;20250513 SCH7E20;R028995912;74550;20250819;13016;2025051
TAW8C67;R028995959;74550;20250819;13016;20250509 PMH9518;R028995820;74630;20250819;19523;2025050
NKK5J41;R028995749;74550;20250819;13016;20250509 JQR1C85;R028995728;74630;20250819;19523;2025051
SCK9J44;R028995917;74630;20250819;19523;20250509 RCE6E20;R028995880;74550;20250819;13016;2025051
PAC6A59;R028995811;74550;20250819;13016;20250514 OGR6866;R028995778;74550;20250819;13016;2025051
RBR9D42;R028995874;74550;20250819;13016;20250513 JIO2H64;R028995724;74550;20250819;13016;20250508

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

FLQ0J24;R028995705;74550;20250819;13016;20250510 SCS5H28;R028995921;74630;20250819;19523;2025051
ONV5038;R028995800;74550;20250819;13016;20250511 PRK2434;R028986590;74550;20250819;13016;2025051
EOE0D26;R028995699;74550;20250819;13016;20250511 TFC0C42;R028995975;74550;20250819;13016;2025051
PQL5C15;R028995828;74550;20250819;13016;20250511 NGX6675;R028995742;74630;20250819;19523;2025051
PRH5F76;R028995840;74550;20250819;13016;20250511 JSZ9D80;R028995729;74630;20250819;19523;2025051
PRQ4H91;R028995849;74550;20250819;13016;20250511 PAW9165;R028995813;74550;20250819;13016;2025051
NSJ9D34;R028995761;74550;20250819;13016;20250509 RKB1A54;R028995892;74550;20250819;13016;202505
QUP4D13;R028995866;74550;20250819;13016;20250511 NLK5A88;R028995756;74550;20250819;13016;202505
OVC9J96;R028995808;74550;20250819;13016;20250515 ONG9G61;R028995793;74550;20250819;13016;202505
NWI9E77;R028995768;74550;20250819;13016;20250514 POD3F56;R028995821;74550;20250819;13016;2025051
ONL8D30;R028995795;74630;20250819;19523;20250514 RUC2F92;R028995895;74550;20250819;13016;2025051
SCS7J31;R028995923;74550;20250819;13016;20250513 PQI1D96;R028995825;74630;20250819;19523;2025051
SDF4G60;R028995938;74550;20250819;13016;20250513 SEQ4H58;R028995945;60503;20250819;29347;2025051
BEQ7G64;R028995687;74550;20250819;13016;20250513 NKK0F39;R028995748;60503;20250819;29347;2025051
NLB6C25;R028995755;74550;20250819;13016;20250514 NGT5A64;R028995741;74550;20250819;13016;202505
EOM5A06;R028995700;74550;20250819;13016;20250514 ONX0H26;R028995802;74550;20250819;13016;202505
EWZ5A33;R028995704;74550;20250819;13016;20250514 PBB1A67;R028995815;74550;20250819;13016;2025051
EWZ5A33;R028995703;74550;20250819;13016;20250513 NFZ1A90;R028995739;74630;20250819;19523;2025051
CYX4H14;R028995694;74550;20250819;13016;20250513 SDK1A73;R028995940;74550;20250819;13016;2025051
OXQ9I25;R028995809;74550;20250819;13016;20250511 EIP8C29;R028995697;74550;20250819;13016;2025051
GZL6C62;R028995711;74550;20250819;13016;20250509 ONU0G75;R028995799;74550;20250819;13016;202505
CTH4762;R028995691;74630;20250819;19523;20250511 PQH1527;R028995824;74550;20250819;13016;2025051
RYB7E76;R028995896;74630;20250819;19523;20250508 SCH2E74;R028995910;74550;20250819;13016;2025051
SCA1F09;R028995900;74550;20250819;13016;20250509 SKI3E79;R028995952;74550;20250819;13016;2025051
OLR5F83;R028995783;74550;20250819;13016;20250514 SLC3F82;R028995953;74550;20250819;13016;2025051
PQW9444;R028995834;60503;20250819;29347;20250508 SBW7H58;R028995897;74550;20250819;13016;202505
SCT3F59;R028995924;74550;20250819;13016;20250514 SCC7I26;R028995905;74550;20250819;13016;2025051
GGB5C67;R028995708;74550;20250819;13016;20250514 SCY1E56;R028995930;74550;20250819;13016;2025050

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

SDC5I19;R028995933;74550;20250819;13016;20250513 KDH7424;R028995733;74550;20250819;13016;2025051
RFX5J38;R028995890;74550;20250819;13016;20250513 TFH9E61;R028995976;74550;20250819;13016;2025051
PRU0H63;R028995851;74550;20250819;13016;20250514 TFA1G72;R028995972;74550;20250819;13016;2025051
SCU5J78;R028995926;74630;20250819;19523;20250514 OGM8D15;R028995776;74550;20250819;13016;202505
SCS7J31;R028995922;74550;20250819;13016;20250513 PRL3535;R028995845;74550;20250819;13016;2025050
KEB0869;R028995734;74550;20250819;13016;20250514 PRH5F76;R028995841;74550;20250819;13016;2025051
NGS3H46;R028995740;74550;20250819;13016;20250513 HZS0D30;R028995716;74550;20250819;13016;2025051
HJW3J41;R028995714;74550;20250819;13016;20250515 HJS9D88;R028995713;74550;20250819;13016;2025051
JJW3A54;R028995727;74550;20250819;13016;20250513 SCA1I99;R028995901;74630;20250819;19523;2025051
RMN6C84;R028995893;74550;20250819;13016;20250513 SCA1I99;R028995902;74550;20250819;13016;2025051
EOM5A06;R028995701;74550;20250819;13016;20250514 NWQ0D43;T006564139;65992;20250819;29347;202505
QKM6I83;R028995860;74550;20250819;13016;20250514 NFL9I35;T006564141;51851;20250819;19523;20250517
PRO0836;R028995848;74550;20250819;13016;20250513 NGL4C84;T006590230;65992;20250819;29347;2025051
CTZ6767;R028995692;74550;20250819;13016;20250514 PRC4I17;T006455724;76331;20250819;29347;20250517
NXR5703;R028995770;74550;20250819;13016;20250513 DMC6A39;T006590226;51851;20250819;19523;202505
RBK7G56;R028995871;74550;20250819;13016;20250511 ASD7H55;T006590227;51851;20250819;19523;2025051
RCC0F74;R028995879;74550;20250819;13016;20250511 NFG5035;T006590228;51851;20250819;19523;2025051
SCA9E03;R028995903;74550;20250819;13016;20250511 NFG5035;T006590229;65992;20250819;29347;2025051
SDO5H17;R028995944;74550;20250819;13016;20250509 NGL4C84;T006590231;51851;20250819;19523;2025051
SDL0B64;R028995941;74550;20250819;13016;20250509 NFO9667;T006564143;51851;20250819;19523;2025051
QWX8H74;R028995868;74550;20250819;13016;20250514JHF3I17;T006564144;51851;20250819;19523;20250517
JIG4537;R028995723;74630;20250819;19523;20250513 MVQ3852;T006564145;51851;20250819;19523;202505
SGV5J75;R028995949;74550;20250819;13016;20250514 OGI8C24;T006590234;51851;20250819;19523;2025051
NFO1C98;R028995738;74550;20250819;13016;20250514 NXB9395;T006564147;51851;20250819;19523;2025051
RBK1B48;R028995870;74550;20250819;13016;20250513 JHF3I17;T006590235;51851;20250819;19523;20250517
OOB8H35;R028995804;74550;20250819;13016;20250515 LQG3I47;T006590236;51851;20250819;19523;2025051
NLA6D96;R028995752;74550;20250819;13016;20250514 NJX9772;T006564150;51851;20250819;19523;2025051
RCJ7G28;R028995882;74550;20250819;13016;20250514 GSZ0835;T006590238;51851;20250819;19523;2025051

RBS0D55;T006590239;51851;20250819;19523;20250517 Bosque Sereno Residencial;
KDM5F82;T006590240;51851;20250819;19523;20250517 Conjunto Jardim Sabiá;
ONA0649;T006590241;76332;20250819;29347;20250517 Jardim Bougainville;
NFL4999;T006590242;51851;20250819;19523;20250517 Jardim Flamboyant;
JFG1208;T006564151;51851;20250819;19523;20250517 Jardim Todos os Santos;
NFG5035;T006564153;51851;20250819;19523;20250517 Parque Industrial;
NFG5035;T006564154;65992;20250819;29347;20250517 Recanto das Brisas;
JHX7660;T006564155;65992;20250819;29347;20250517 Residencial Buriti,
PRC4I17;T006455725;65992;20250819;29347;20250517 Residencial Ecológico Araguaia,
ONE1815;T006608103;65992;20250819;29347;20250517 Residencial Paraíso I e II,
LUZ6839;T006608104;65992;20250819;29347;20250517 Residencial Pedro Miranda,
RCF2D58;T006608105;65992;20250819;29347;20250517 Residencial Porto Real,
TGA3F71;T006608107;57380;20250819;29347;20250517 Residencial Prado,
NKY2315;T006564137;54527;20250819;19523;20250517 Setor Monte Azul,
MBW5I32;T006608086;65992;20250819;29347;20250517 Setor Park Vitória,
MBW5I32;T006608085;66371;20250819;19523;20250517 Setor Vargem Bonita,
SENADOR CANEDO-GO, DATA DA Sítios Vale das Brisas,
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA Vila Bonsucesso,
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS Vila Santa Rosa,
Superintendente de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transportes Vila São Sebastião.

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA,
ROÇAGEM E CAPINA 02/2025

O Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, NOTIFICA por esse edital todos os responsáveis pelos terrenos baldios dos Bairros:

Bairro São Francisco I, II e III;

A realizar a limpeza, roçagem e/ou capina, desobstrução e limpeza das calçadas dos bairros citados no prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação deste edital.

O descumprimento da Lei Municipal nº 1523, de 31 de agosto de 2010 poderá ensejar nas penalidades previstas no Art. 243, Parágrafo único da Seção III, Subseção I do CÓDIGO TRIBUTÁRIO 779/2001.

Este Edital de Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº
09.07.12.001/2022-FMS - BHC COMÉRCIO DE
GASES MEDICINAL**

**PORTARIA 5188/2025 -FISCAL DE CONTRATO
Nº 09.07.12.001/2022-FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Camila Linares de Oliveira, inscrita no CPF nº 002.139.571-32, no cargo de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento UPA, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 36.979/2025, cujo objeto, é a emissão do 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.07.12.001/2022-FMS, firmado com a empresa BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA, para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos, para serem utilizados nas UBS's, SAMU, MATERNIDADE, PRONTO SOCORROS, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Camila Linares de Oliveira

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.640, DE 14 DE JULHO DE 2025

Torna sem Efeito Decreto n.º 1.613, de 08 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção as informações contidas no Memorando/Ofício Comum n.º 35.810/2025 da Plataforma 1 Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.613, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 11/07/2025, Edição 204, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.641, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção as informações contidas no Memorando/Ofício Comum n.º 35.810/2025 da Plataforma 1 Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais e considerando a Lei Municipal n.º 2.818, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, no dia 25 de março de 2024, Edição 3077, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV”, alterada pela Lei Municipal n.º 2.953, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 16/06/2025, Edição 187,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, para o mandato de 2025 a 2029, nos termos abaixo:

I. Como membros representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Beronícia Pereira de Oliveira, CPF n.º 808.565.861-53;

SUPLENTE: Weuver Xavier de Oliveira, CPF n.º 409.950.111-68;

TITULAR: Kátia Ferreira de Freitas Araújo, CPF n.º 881.618.971-15;

SUPLENTE: Fernando Cardoso Batista, CPF n.º 004.182.461-06.

II. Como membros representantes do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: Cleide Paula Ribeiro Araújo, CPF n.º 783.070.401-59;

SUPLENTE: Ana Lúcia Tavares Guimarães

III. Como membros representantes dos Segurados Ativos:

TITULAR: Wilson Carlos da Silva; CPF n.º 014.432.681-78;

SUPLENTE: Andrea Euzi de Paula Sousa, CPF n.º 815.033.501-34.

IV. Como membros representantes dos Inativos e Pensionistas:

TITULAR: Elécio Inocência Teles, CPF n.º 278.164.941-49;

SUPLENTE: Marta Helena Bueno, CPF n.º 379.304.601-00.

Art. 2º As funções e as competências do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV estão mencionadas no art. 6º da Lei n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações.

Art. 3º Aos membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de jetons, conforme o § 8º do art. 8º da Lei n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações.

Art. 4º O mandato do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, conforme o art. 7º da Lei n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 1.597, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 20/07/2023, Edição 2907.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.642, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.140/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

DECRETO N.º 1.643, DE 14 DE JULHO DE 2025

Nomeia Membros para Comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN e revoga Decreto Municipal n.º 227, de 10 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 36.594/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e a Lei Complementar n.º 1.379, de 19 de dezembro de 2008, que *“Institui a nova Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Senador Canedo e dá outras providências”*,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes e suas representações:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Confiança, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 103, de 21 de janeiro de 2025, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) MARDEM DOUGLAS RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional n.º 53.162, titular do cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

Titular	SUELLEN SOARES MENDES
Suplente	MARTA BATISTA PONTES
Titular	JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA
Suplente	MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	PAULO ADAIR GREGÓRIO CARDOSO
Suplente	GILVAN DE JESUS LEOPOLDO
Procuradoria Geral do Município – PGM	
Titular	MONNIQUE COSTA GUEDES
Suplente	BRUNO CASTRO REMIGIO MOREIRA
Superintendência de Mobilidade Urbana	
Titular	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
Suplente	SÉRGIO DOS SANTOS ABADIA

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 227, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/02/2025, Edição 106.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.644, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação e concessão de função comissionada à servidor efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 2.820, de 21 de março de 2024, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos servidores da Guarda do Município de Senador Canedo – GCM – SC” e a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.143/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor (a) efetivo (a) RODRIGO DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula funcional n.º 53.156, titular do cargo de Guarda Civil Municipal de Senador Canedo – GCM-SC, para exercer a função de Diretor (a) de Armamento, vinculado à Secretaria de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Fica concedido (a) ao (a) servidor (a) acima mencionado (a) a Função Comissionada 1 GCM, equivalente a FC-1 GCM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.645, DE 14 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito a exoneração de servidor (a) JAQUELINE DO CARMO FRANCA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 40.285/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração do (a) servidor (a) JAQUELINE DO CARMO FRANCA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.842.251-18, que se deu através do Decreto n.º 1.627, de 09 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 11/07/2025, Edição 204.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.646, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.258/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) AILTON CAMPOS SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 756.313.771-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 5, Símbolo AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Qualidade, Teste e Implantação, Símbolo COOR, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SITEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.647, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 41.308/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALEJANDRA VIRGINIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 059.366.141-90, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.648, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.314/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 382.719.231-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de

2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.649, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 41.311/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICHELLE CORREIA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 030.699.481-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.650, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 41.312/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FLAVIANE CORREIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.386.831-33, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.651, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 41.313/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) THAYNARA MARINS PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.220.471-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal

de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.652 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e revoga o Decreto Municipal n.º 596, de 16 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da Lei Municipal n.º 2.478, de 19 de agosto de 2021, bem como conforme informações contidas no Memorando/Ofício Comum n.º 36.741/2025 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para o biênio 2023/2025, compreendido entre 22 de novembro de 2023 e 21 de novembro de 2025, os membros a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	Paulo Adair Gregório
Suplente	Alexandre Edreira Alencar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Leila Arraes Barbosa

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

Suplente	Josemaria Martins Guimarães
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA	
Titular	Rui Fernando da Mota e Camanducaia
Suplente	Regiane da Paixão Gois de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	Pedro Henrique Valadão de Oliveira
Suplente	Vinicius Gonçalves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	
Titular	Cleber Marques de Moraes
Suplente	Mateus Fernandes Borges de Oliveira
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP	
Titular	Bruno Araújo Lima
Suplente	Jovando Alves de Souza
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Câmara de Dirigentes Lojistas de Senador Canedo – CDL	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

Titular	Edmundo Mateus da Silva Junior
Suplente	Jaqueline Correia da Silva
Associação dos Moradores do Bairro Alvorada	
Titular	Mailse Souza de Oliveira
Suplente	Antônio Cardoso da Silva
Conselhos Comunitário de Segurança – CONSEG's	
Titular	Pablo Ancelmo de Faria
Suplente	Pollyana Ancelmo de Faria
Loja Simbólica Vale do Bom Sucesso n.º 149	
Titular	Anselmo Torres de Avelar
Suplente	Mardem Camelo de Oliveira
Patrulha Ambiental Selva	
Titular	Iatan Nonato de Souza Cruz
Suplente	Cleomar Mendes da Cruz
Assembleia de Deus Ministério Paraíso	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 207 Publicado em 16/07/2025

Titular	Nilson Alves da Silva
Suplente	Erenice Santos dos Anjos Silva

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 12 (doze) membros representantes de órgãos governamentais do Município e do Poder Público Municipal e entidades não governamentais da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º Os representantes indicados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 596, de 16 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 24/04/2025, Edição 152.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.653, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e revoga o Decreto n.º 774, de 16 de maio de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.152, de 18 de abril de 2006, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e em razão do Memorando/Ofício Comum n.º 36.621/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA	
Titular: Leandro Ribeiro de Miranda	CPF n.º 008.090.311-83
Suplente: Anna Júlia Rodrigues de Jesus	CPF n.º 707.001.101-60
REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS	
Titular: Edgleyne Alaves dos Santos	CPF n.º 027.311.941-97
Suplente: Núbia Wanessa Ferreira Trindade	CPF n.º 014.197.171-11
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular: Marta Damázio Fonseca	CPF n.º 701.615.171-96
Suplente: Luiza Fernando da Silva Costa	CPF n.º 703.323.461-96

Art. 2º Fica designado para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa de Infrações – JARI o Membro Titular Leandro Ribeiro de Miranda.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 774, de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 20/05/2025, Edição 168.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.654, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.960/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EDUARDO HENRIQUE BATISTA MARCELINO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.564.611-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE 6, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.655, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 40.690/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RUTH DA COSTA ATAIDE BRANDÃO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 553.461.035-20, para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Central do CREAS – Símbolo COOR, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA 4.820/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/FABIANA DARLY DOS SANTOS
ANDRADE**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.438/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Fabiana Darly dos Santos Andrade, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, admitida em 18/08/2014, registrada sob a matrícula nº 51970 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 02/07/2018 a 10/03/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.821/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/NERCELI DE FÁTIMA SILVA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.501/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Nerceli de Fátima Silva, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, admitida em 14/03/2003, registrada sob a matrícula nº 13316 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 08/05/2013 a 20/07/2018.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.822/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/DALVINA DA SILVA NICOLAU**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.995/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Dalvina da Silva Nicolau, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 2”, admitida em 24/04/2002, registrada sob a matrícula nº 12391 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 10/04/2017 a 18/12/2023.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.823/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/LARISSA KELER OLIVEIRA
COELHO BATISTA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010,

bem como o teor do processo administrativo nº 7.152/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Larissa Keler Oliveira Coelho Batista, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 23/02/2015, registrada sob a matrícula nº 53105 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 23/02/2015 a 10/03/2020.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.826/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/JOANA DARC DOS SANTOS GOMES
PORTARIA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.180/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Joana Darc dos Santos Gomes, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02 – Pedagogo”, admitida em 11/06/2014, registrada sob a matrícula nº 51363 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 11/06/2014 a 06/07/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.827/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/PATRÍCIA ABRAÃO ANDRADE SILVA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.367/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Patrícia Abraão Andrade Silva, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 03/02/2015, registrada sob a matrícula nº 52614 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 07/03/2016 a 13/11/2022.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.830/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/LEIDIENE EUGÊNIO DA COSTA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.999/2025,– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Leidiene Eugênio da Costa, Auxiliar Administrativo”, admitida em 01/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55278 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/02/2016 a 09/08/2022.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.831/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/ROSINEI GUILIANE STIVAL SILVA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.177/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Rosinei Guiliane Stival Silva , sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 16/01/2004, registrada sob a matrícula nº 23952 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 31/01/2014 a 22/02/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.832/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/LOURIVAL DIVINO FARIA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.213/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público, Lourival Divino Faria, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitido em 27/07/2004, registrado sob a matrícula nº 24273 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 31/07/2014 a 02/09/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.833/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/CARMEN CÉLIA DINIZ FARIA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.220/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Celia Diniz Faria, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 05/03/2003, registrada sob a matrícula nº 23431 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025,

referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 30/07/2018 a 25/03/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.834/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/ADRIANA ARRUDA BEZERRA
FERREIRA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.322/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Adriana Arruda Bezerra Ferreira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 04/01/1994, registrada sob a matrícula nº 20510 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 5º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 02/04/2014 a 21/05/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.835/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/JOELMA DE MORAIS MIRANDA
OLIVEIRA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.510/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Joelma de Moraes Miranda Oliveira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 25/06/2014, registrada sob a matrícula nº 51673 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 25/06/2014 a 18/07/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.838/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/GILDECY SOARES FREIRE
PERMINO**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.674/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Gildecy Soares Freire Permino, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, admitida em 01/02/1999, registrada sob a matrícula nº 11632 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/02/1999 e 31/01/2004.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.839/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/SELMA MARIA ROSA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.753/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Selma Maria Rosa, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, admitida em 01/02/1999, registrada sob a matrícula nº 10875 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 23/02/2017 a 30/09/2023.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.840/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/MARIA DONIZETE RAIMUNDO
MORENO**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010,

bem como o teor do processo administrativo nº 8.787/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Maria Donizete Raimundo Moreno, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 22/04/2002, registrada sob a matrícula nº 22374 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 22/04/2002 a 21/04/2007.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.841/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/TATIANA MOTA DE OLIVEIRA
SILVA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.863/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Tatiana Mota de Oliveira Silva, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 07/03/2016, registrada sob a matrícula nº 55635 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 07/03/2016 a 07/11/2022.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.843/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/ELIANE DOS REIS OLIVEIRA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.398/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Eliane dos Reis Oliveira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 28/01/2016 registrada sob a matrícula nº 55199 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 27/09/2018 a 02/05/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.846/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/MARIA CÉLIA EMOS MOTA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.383/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Maria Célia Emos Mota, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional

da Educação 02”, admitida em 19/01/1998, registrada sob a matrícula nº 21429 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 29/01/2013 a 23/02/2018.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.847/2025 - LICENÇA PRÊMIO/
JONAS MARCOS AMORIM DE ASSIS**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.483/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público, Jonas Marcos Amorim de Assis, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitido em 19/01/1998, registrado sob a matrícula nº 21422 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 02/01/2014 a 31/01/2019.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.852/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.739/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Patrícia Maria dos Santos, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, admitida em 06/08/2014 registrada sob a matrícula nº 51961 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 06/08/2014 a 13/09/2019.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.853/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/RUBIANE CAMARGO RITA CAMPOS**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.857/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Rubiane Camargo Rita campos, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02 – Pedagogo”, admitida em 26/05/2014, registrada sob a matrícula nº 51333 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 26/05/2014 a 20/07/2019.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.854/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/DORACI DE FÁTIMA FERREIRA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.018/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Doraci de Fátima Ferreira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Higiene e Alimentação”, admitida em 04/02/2002, registrada sob a matrícula nº 22796 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 23/02/2012 a 27/02/2017.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 5.203/2025 - LICENÇA PARA O
TRATO DE INTERESSE PARTICULAR/CELSONE
MENDES CAMARGO**

Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesse Particular a servidores efetivos do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo/GO (Lei Municipal nº 1.488/2010), com redação dada pela Lei nº 2.070/2017, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 41.419/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido autoral de gozo de Licença para o Tratamento de Interesse Particular, solicitado para o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 28/07/2025 a 28/07/2027, ao servidor público Celso mendes Camargo, vinculado ao regime estatutário, ocupante do cargo de Condutor de Veículos - CNH - D, admitido em 03/02/1999, registrado sob matrícula nº 11351, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.862/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/VIVIANE ALVES DE ABREU**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.147/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Viviane Alves de Abreu, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, admitida em 29/02/2016, registrada sob

a matrícula nº 55627 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 29/02/2016 a 10/10/2022.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.864/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/VANILDA NUNES DE OLIVEIRA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.612/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Vanilda Nunes de Oliveira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02 – Pedagogo”, admitida em 01/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55358 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/02/2016 a 30/09/2022.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.870/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/NILDA HORA DE ALMEIDA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.683/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Nilda Hora de Almeida, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02 – Pedagogo”, admitida em 06/02/2002, registrada sob a matrícula nº 12758 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 25/02/2018 a 02/10/2024.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.871/2025 - LICENÇA PRÊMIO/JOSÉ VIEIRA DA SILVA NETO

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.400/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público, José Vieira da Silva Neto, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitido em 21/03/2003, registrado sob a matrícula nº 23269 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 02/06/2018 a 06/02/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.871/2025 - LICENÇA PRÊMIO/JENAINE DIAS ASSIS

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 12.691/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Jenaine Dias Assis, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 13/02/2000, registrada sob a matrícula nº 21559 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 13/02/2005 a 28/02/2010.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.874/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ROZANJELA CAETANO DA SILVA LOPES

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao

111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 13.922/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Rozanjela Caetano da Silva Lopes, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 17/05/2002, registrada sob a matrícula nº 23139 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 17/05/2007 a 31/05/2012.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.877/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DIVANI OLIVEIRA NUNES

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.026/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Divani Oliveira Nunes, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Limpeza Urbana”, admitida em 01/03/1996, registrada sob a matrícula nº 10704 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/03/2011 a 10/03/2016.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.879/2025 - LICENÇA PRÊMIO/LARA SYMONE LISITA PUCA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 15.398/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Lara Symone Lisita Puca, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 27/02/2003, registrada sob a matrícula nº 13290 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 16/03/2013 a 21/05/2018.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.882/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ROSEANE DA SILVA GOMES

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 16.968/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Roseane da Silva Gomes, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, admitida em 22/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52709 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 22/01/2015 a 30/01/2020.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.884/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/LESLEY MAGALHÃES DOS SANTOS**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 17.860/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Lesley Magalhães dos Santos, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 01/03/1999, registrada sob a matrícula nº 21730 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/03/2009 a 15/06/2014.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.885/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/SELMA ANUNCIAÇÃO PEREIRA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 18.369/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Selma Anunciação Pereira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Educacional”, admitida em 27/01/2016, registrada sob a matrícula nº 55367 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 27/01/2016 a 06/09/2022.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.888/2025 - LICENÇA
PRÊMIO/LUIZ MÁRCIO GOUVEIA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 18.946/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público, Luiz Márcio Gouveia, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Condutor de Veículos CNH – D”, admitido em 24/04/2003, registrado sob a matrícula nº 14093e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 24/04/2008 a 30/04/2013.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
TURISMO**

**PORTARIA Nº 014/2025. SENADOR CANEDO,
15 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 014/2025.

Senador Canedo, 15 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
- SECULT, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei
14.133, de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO ARTHUR
CARVALHO CRUVINEL, portador do CPF:

012.121.041-37, para exercer a função de fiscal
referente à Contratação do artista Roberto Deneri
Graffiti

e sua equipe para a realização de intervenção artística
em grafite e pintura mural, com finalidade cultural

para o Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça
CEU, localizada na Praça Criativa do Jardim das

Oliveiras, e para o Ponto de Cultura Vila Galvão –
situado na Rua Goiandira, Quadra V, Lote 21, Casa
02,

Vila Galvão

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo

Matrícula 75.327

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 015/2025. SCAL DE CONTRATO
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO
ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 015/2025.

Senador Canedo, 15 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
- SECULT, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei
14.133, de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO ARTHUR
CARVALHO CRUVINEL, portador do CPF:

012.121.041-37, para exercer a função de fiscal de
contrato referente à Contratação de empresa

especializada na prestação continuada de serviços de
limpeza, higienização, conservação e apoio

administrativo, visando atender às demandas das
secretarias e autarquias do município de Senador

Canedo, referente ao Processo Administrativo nº
42.632/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo

Matrícula 75.327

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AO
CONTRATO Nº 03.07.08.002/2025**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AO
CONTRATO Nº 03.07.08.002/2025**

PROCESSO 1DOC Nº: 12.236/2025.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato Administrativo nº: **03.07.08.002/2025**, assim como seu Extrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51 por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração– SEMAD** e a Sr^a **ROZILEIA DA COSTA LIMA** inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.334.081-XX, cujo objeto pactuado é **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do Município de Senador Canedo.**

Onde se lê:

CONTRATO Nº.03.07.08.001/2025.

Leia-se:

CONTRATO Nº.03.07.08.002/2025.

Senador Canedo/GO, em 15 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Decreto nº. 008/2025

Gestor e Ordenador de Despesas

PERMITENTE

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para cujo objeto é a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação do imóvel localizado

na a Avenida Senador Canedo, Quadra 09, Lote 01, Residencial Morada do Sol,

Senador Canedo – GO, destinados a Secretaria Municipal de Atendimento ao

Cidadão, conforme informações complementares e condições estabelecidas no

termo de referência e seus anexos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, a solicitação constante no **processo administrativo de nº 40.822/2025**, para alocação do imóvel localizado na Avenida Senador Canedo, Quadra 09, Lote 01, Residencial Morada do Sol, Senador Canedo – GO, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa presente no Termo de Referência, a locação tem por objeto a instalação do Ganha Tempo do Jardim das Oliveiras, visto que o Município não possui prédio próprio e sua estrutura administrativa e operacional necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores, área para atendimento ao público e para tanto se faz necessário a locação do galpão comercial, situado na Avenida Senador Canedo, Quadra 09, Lote 01, Residencial Morada do Sol, Senador Canedo – GO;

CONSIDERANDO que, a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a locação do imóvel de, **Victor Hugo Aires de Sousa**, inscrita no CPF nº. 054.624.371-10, a fim proceder com a instalação do Ganha Tempo do Jardim das Oliveiras, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor estimado de R\$.114.990,72 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO /GO, aos 15 dias do mês de julho de 2025

Eliete do Nascimento Gonçalves

Secretária Municipal de Atendimento ao Cidadão

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº
085/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025

PROCESSO Nº. 32.868/2025

O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de Empresa de Gerenciamento de Resíduos Biológicos e Infectantes do Cemitério Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços de Senador Canedo, junto à empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA** com o CNPJ nº **39.155.953/0001-64** pelo valor total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 15 de julho de 2025.

Marcelo Pereira da Silva Júnior

Secretária Municipal de Infraestrutura

Senador Canedo/GO, 15 de julho de 2025.

Marcelo Pereira da Silva Júnior

Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **085/2025**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Fim do artigo.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.07.14.001/2025, PROCESSO 1DOC: 23.418/2025 -ECOBROOKS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA

EXTRATO

Contrato Administrativo nº. 03.07.14.001/2025, Processo 1doc: 23.418/2025, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51 e a empresa **ECOBROOKS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.777.700/0001-35, cujo objeto pactuado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, resultante da Ata de Registro de Preços nº.047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº.088/2024 – Menor Preço Por Item, tendo em vista o que consta no Processo nº 42.632/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** por 12(doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas-PNCP ; **VALOR:** o total é de **R\$ 11.320.464,00 (Onze milhões e trezentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e quatros reais)** os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº. **20.01.12.361.5002.5419.339039 (101) FICHA: 864 – FMEC; 20.01.12.365.5002.5420.339039 (101) FICHA: 892 - FMEC; 11.04.08.122.4100.4137.339039 (100) FICHA 595 – FMAS; 19.03.18.122.4100.4169.339039 (100) FICHA 768 – AMMA; 03.04 04.122.4100.4168.339039 (100) FICHA 45 – ADM; 05.02.04.122.4100.4193.339039 (158) FICHA 360 – IAMESC; 07.01.09.122.4100.4201.339039 (177) FICHA 424 - SENAPREV**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Decreto nº 008/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52 DANIEL LUIZ FERREIRA NETO CPF/MF:734.XXX.XXX-87 Decreto:266/2025 Gestor e Ordenador de Despesas CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CNPJ/MF. 10.376.719/0001-85 ELTON BORGES DE CAMPOS SOUZA CPF/MF.418.XXX.XXX-06 Decreto:927/2025 Gestor e Ordenador de Despesas CONTRATANTE
--	--

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08 LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES CPF/MF:951.XXX.XXX-87 Decreto:048/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV CNPJ/MF. 04.927.847/0001-77 ANA MARIA EMOS FERREIRA CPF/MF.355.XXX.XXX-34 Decreto:002/2025 Gestora e Ordenadora de Despesas
---	--

Gestora e Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF:028.XXX.XXX74

Decreto:004/2025

Gestor e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS – SEMAC**

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
Nº5.206/2025

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 5.206/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS

Portaria n.º

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.” A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que

consta da Instrução Normativa nº 009/TCM – Art. 13, Parágrafo I ao IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FABIO DE SOUZA LIMA, inscrito sob o CPF n.º: 710.743.091-20 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização conservação e apoio administrativo, visando atender as demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, de acoedo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 13, inciso I, da instrução normativa nº 09/2023 do TCM-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2025.

Vanilda Vieira Cardoso

Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

Dec.nº 2.252/24

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO EMPRESA
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PORTARIA Nº005/2025 – SEAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Nathalia Victoria Dias Oliveira, Portador do CPF nº 705.603.481-00 e

matrícula nº 074156 como fiscal de Contrato, referente ao Processo referente ao Processo Administrativo nº42632/2025 com o Objeto contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio administrativo, visando atender às demandas das secretarias e autarquias do município de Senador Canedo, conforme especificações contidas no termo de referência.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo de Senador Canedo, 15 dias de julho de 2025.

VILMAR LIMA DA SILVA

Secretário Municipal

de Agricultura e Cooperativismo.

Fim do artigo.